

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020-ANEEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020-ANEEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Matrícula Funcional nº 1884122, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e de outro lado, a **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.744.134/0001-78, estabelecida na Avenida Brasília, Quadra 48, Lote 01, Sala 01, Alexânia-GO, CEP 72.930-000, representada por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.901729/2020-41 e, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 43/2020, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/7/2025 a 13/1/2026, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. Inserir cláusula de rescisão a qualquer tempo:

1.1.2.1 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir

amigavelmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Para os devidos fins legais, permanece inalterado o valor contratual, conforme último Termo de Apostilamento, considerando o valor proporcional de 6 (seis) meses de vigência, ou seja, R\$ 1.055.917,27 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo, no exercício corrente, correrão por conta do orçamento específico da Agência Nacional de Energia Elétrica:

PTRES: 173454

Fonte de Recurso: 1052000011

Natureza da Despesa: 339039

UGR: 323032

Plano Interno: 8814

Empenho de Despesa: 2025NE000110

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13/07/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai ser assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE:

(Assinado digitalmente)

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:

(Assinado digitalmente)
ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)
GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Analista Administrativo

(Assinado digitalmente)
ELEN FRANCO E COUTO DE CARVALHO
Técnica Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Viera Martins, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios**, em 02/07/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Assunção Da Silva, Técnico Administrativo**, em 08/07/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giampiero Cardoso Nargi, Coordenador(a) de Monitoria de Contratos e Convênios**, em 08/07/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146236** e o código CRC **7D5E2207**.